PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 08/11/04
PRESIDENTE

LEI N.º 3.254 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.004.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Adicional, destinado a fazer face às despesas de recursos advindos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Planejamento, Orçamento e Contabilidade, Crédito Especial Adicional no valor de R$- 60.000,00 (sessenta mil reais), suplementado se necessário, destinado a fazer face às despesas do repasse financeiro da Contribuição de Intervenção de Domínio Público - CIDE, ficando abaixo descrita a classificação orçamentária:

FL. Nº 34
PROC. Nº PL 68/04

02 – Executivo
02.15 – Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo
02.15.026 – Transporte
02.15.026.782 – Transporte Rodoviário
02.15.026.782.0260 – Construção, melhoramentos e conservação de Estradas
02.15.026.782.0260.1.019 – Investimentos em programas de infraestrutura de transportes, com recursos da CIDE
02.15.026.782.0260.1.019 – 4.4.90.00 – Investimentos
02.15.026.782.0260.1.019 – 4.4.90.00 – 527 – Verba Local
Valor.....R$- 60.000,00

Parágrafo único - O projeto acima fica inserido no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será com recurso de parte do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2003, conforme Artigo 43, § 1º, inciso I.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 04 de novembro de 2004.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sérgio Manoel 08/NOV/2004 08:29 00004837

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI N.º 3.254 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.004.

- Fls. 02 –

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

VALDIR VALETA
Secretário de Fazenda e Planejamento

FL. Nº 35
PROC. Nº PL 68/04

[Dracena Municipal] de Dracena Pres.:56f910 Manoel 08/NOV/2004 08:29 00004839?